

## RESOLUÇÃO Nº 130/2024

Orça a receita, fixa a despesa, determina o orçamento e o Plano anual de compras do CISVALE para o exercício de 2025, bem como concede revisão anual e dá outras providências, na forma em que especifica.

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhora Prefeita Municipal **SANDRA MARISA ROESCH BACKES** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e,

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A presente resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos órgãos do CISVALE.

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$20.460.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e sessenta mil reais)**.

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com os desdobramentos contidos nos anexos da presente resolução.

**Art. 4º** A Despesa em **R\$20.460.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e sessenta mil reais)**, relativa ao orçamento fiscal, e que será realizada de acordo com os desdobramentos contidos nos anexos da presente resolução a partir da arrecadação efetiva.

**Art. 5º** Integram esta Lei os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Art. 6º** Fica autorizado ao Presidente do Conselho de Administração do CISVALE, mediante Portaria, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as

operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

**Art. 7º** Os limites autorizados no artigo 6º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Art. 8º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 9º** Fica o Presidente do CISVALE autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do CISVALE, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 10.** O Presidente do CISVALE poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11.** Fica o Conselho de Administração autorizado a remanejar valores depositados em fundos do CISVALE, mediante resolução do conselho de administração, em casos de mudança de destinação (não vedadas em lei).

**Art. 12.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos anexos da presente resolução.

**Art. 13.** Fica por este autorizado o CISVALE a realizar débito em conta de todos, para fins de receber os valores oriundos dos contratos de programa, contratos de repasse, rateio e prestação de serviço, devido pelos municípios consorciados, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do CISVALE, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 14.** É concedida revisão geral anual aos servidores e estagiários do CISVALE, a incidir sobre a respectiva remuneração básica, no percentual de 4,76% pelo IPCA acumulado, a contar do mês de janeiro de 2025, data base.

**Parágrafo único.** A partir da aplicação do índice definido no presente artigo, a remuneração dos servidores passará aos patamares contidos no ANEXO II do presente.

**Art. 15.** É concedido revisão do valor do auxílio alimentação dos servidores e estagiários do CISVALE, pelo mesmo índice e percentual acima, que passará ao valor de R\$ 733,33 (Setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 16.** Fica aprovada a regulamentação do Plano Anual de Compras (PAC), por meio de resolução própria, sendo autorizado o presidente do CISVALE a aprovar e publicar o PAC por meio de portaria.

**Parágrafo único.** Modificações e ajustes no plano anual de compras também poderão ser realizados por meio de portaria do presidente.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da aplicação das correções inflacionárias, e dos reajustes acima, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, consignadas neste orçamento.

**Art. 18.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 18 dezembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROECH BACKES**  
Presidente do Conselho de Administração

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva  
Registre-se e publique-se.

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):

## PREVISÃO RECEITAS ORÇAMENTO 2025

**Receitas Correntes 20.459.900,00**

Receita Patrimonial 594.601,74  
 Rendimentos Aplicações Financeiras 594.601,74

Receita de Serviços 16.059.554,24

Receita Serv. de Saúde 15.763.193,79

Boqueirão do Leão	125.272,59
Candelária	1.067.276,93
Encruzilhada do Sul	102.690,93
General Câmara	191.943,76
Gramado Xavier	202.920,56
Herveiras	270.605,77
Mato Leitão	294.739,79
Minas do Leão	161.861,57
Pantano Grande	804.391,35
Passo do Sobrado	894.352,76
Rio Pardo	2.584.041,66
Santa Cruz do Sul	5.598.743,09
Sinimbu	521.969,43
Vale do Sol	415.276,88
Vale Verde	294.972,70
Venâncio Aires	1.367.007,47
Vera Cruz	768.426,91
CI Jacuí	96.699,64

Receita Serv. Saneam. e Diag Socio Amb. 96.360,45

Boqueirão do Leão	1.569,72
Candelária	7.642,34
Encruzilhada do Sul	1.355,63
General Câmara	2.170,09
Gramado Xavier	770,32
Herveiras	542,87
Mato Leitão	1.552,79
Minas do Leão	1.946,91
Pantano Grande	2.771,09
Passo do Sobrado	1.604,81
Rio Pardo	8.876,55
Santa Cruz do Sul	34.056,89
Sinimbu	2.222,43
Vale do Sol	3.059,97
Vale Verde	808,13
Venâncio Aires	17.606,29
Vera Cruz	7.803,62

<u>Receita Serv. de Meio Ambiente</u>	200.000,00
Candelária	29.453,24
Encruzilhada do Sul	24.269,94
Gramado Xavier	3.366,55
Herveiras	2.613,56
Minas do Leão	7.647,08
Pantano Grande	10.405,33
Passo do Sobrado	6.139,06
Sinimbu	8.740,40
Vale Verde	10.084,37
Venâncio Aires	70.064,80
Vera Cruz	27.215,67
<u>Transferências Correntes</u>	<u>3.805.744,01</u>
<u>Taxa de Manutenção</u>	<u>1.621.351,20</u>
Boqueirão do Leão	26.237,40
Candelária	121.405,20
Encruzilhada do Sul	100.039,80
General Câmara	31.970,40
Gramado Xavier	13.876,80
Herveiras	10.773,00
Mato Leitão	20.407,80
Minas do Leão	31.521,00
Pantano Grande	42.890,40
Passo do Sobrado	25.305,00
Rio Pardo	145.546,80
Santa Cruz do Sul	559.566,00
Sinimbu	36.027,60
Vale do Sol	13.230,00
Vale Verde	41.567,40
Venâncio Aires	288.804,60
Vera Cruz	112.182,00
Transferência Produção SUS FNS	318.840,48
Transferência Produção FES	1.041.300,00
TEA (Estadual)	360.000,00
Taxa Adm. Meio Ambiente	2.000,00
Taxa TEA	3.600,00
IRRF Retido	179.739,86
Meio Ambiente - Fundo Especial	278.912,47

<b>Receitas de Capital</b>	<b>100,00</b>
<u>Transferências de Capital</u>	<u>100,00</u>
Transferências da União	33,34
Transferências do Estado	33,33
Transferências de Instituições Privadas	33,33
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b><u>20.460.000,00</u></b>

## PREVISÃO DESPESAS ORÇAMENTO 2025

### Despesas

<u>Despesas Administrativas</u>		<b>2.537.406,85</b>
<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	360.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.40	Serv. Tecnologia Info e Comunicação	200.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	90.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	5.000,00
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	100,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00
4.4.20.93	Restituição Conv. e Transferência	100,00
4.4.90.30	Material de Consumo	100,00
4.4.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	135.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	151.106,85
<u>Despesas com Serviços de Saúde</u>		<b>17.347.320,23</b>
<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.36	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	17.147.120,23
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
<u>Despesas de Meio Ambiente</u>		<b>575.272,92</b>
<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orçamento</i>
3.3.90.39	Outros Serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica	575.272,92
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>		<b><u>20.460.000,00</u></b>

ANEXO II

**PREVISÃO 2025**  
VENCIMENTOS / OBRIGAÇÕES / VALE ALIMENTAÇÃO/ESTAGIÁRIOS

CARGO	Hrs Semanais	PADRÃO	Vencimento Bruto	Venc. Bruto Reajustado	INSS	FGTS	FERIAS	13º SALARIO	INSS FERIAS	INSS 13º	FGTS FERIAS	FGTS 13º	FGTS RESCISAO	TOTAIS
					20,5%	8%	11,11%	8,33%	2,28%	1,71%	0,89%	0,67%	4,78%	
Diretor Executivo	40	A	14.791,10	<b>15.495,16</b>	3.176,51	1.239,61	1.721,68	1.291,26	352,95	264,71	137,73	103,30	740,32	<b>24.523,24</b>
Assessor Jurídico	20	B	6.801,30	<b>7.125,04</b>	1.460,63	570,00	791,67	593,75	162,29	121,72	63,33	47,50	340,42	<b>11.276,37</b>
Contador	24	C	7.321,56	<b>7.670,07</b>	1.572,36	613,61	852,23	639,17	174,71	131,03	68,18	51,13	366,46	<b>12.138,95</b>
Coord. do Setor de Compras e Licitações	40	D	3.882,66	<b>4.067,47</b>	833,83	325,40	451,94	338,96	92,65	69,49	36,16	27,12	194,33	<b>6.437,34</b>
Coordenador de Faturamento	40	D	3.882,66	<b>4.067,47</b>	833,83	325,40	451,94	338,96	92,65	69,49	36,16	27,12	194,33	<b>6.437,34</b>
Coordenador Técnico	40	D	3.882,66	<b>4.067,47</b>	833,83	325,40	451,94	338,96	92,65	69,49	36,16	27,12	194,33	<b>6.437,34</b>
Agente de Contratação	40	E		<b>4.000,00</b>	820,00	320,00	444,44	333,33	91,11	68,33	35,56	26,67	191,11	<b>6.330,56</b>
Auxiliar Administrativo	40	F	2.250,00	<b>2.357,10</b>	483,21	188,57	261,90	196,43	53,69	40,27	20,95	15,71	112,62	<b>3.730,44</b>
Auxiliar Administrativo	40	F	2.250,00	<b>2.357,10</b>	483,21	188,57	261,90	196,43	53,69	40,27	20,95	15,71	112,62	<b>3.730,44</b>
			45.061,94	<b>51.206,89</b>	10.497,41	4.096,55	5.689,65	4.267,24	1.166,38	874,78	455,17	341,38	2.446,55	<b>81.042,01</b>

Vale Alimentação		4,76%
Valor do Vale Alimentação	700,00	<b>R\$ 733,32</b>
Qtde Beneficiários	11	
Desconto percentual na folha	5,00%	<b>R\$ 36,67</b>
Impacto Mensal		7.663,19
Impacto Anual		91.958,33

Estagiários		4,76%
Estagiário	884,33	<b>926,42</b>
Qtde Estag.	2	
Impacto Mensal		1.852,85
Impacto Anual		22.234,18

Funcionários		Inflação até out/2024	4,76%
Qtde Func.	9		
Impacto Mensal		81.042,01	
Impacto Anual		972.504,15	